

## **EDITAL Nº 007/2015 – IFPR – CÂMPUS TELÊMACO BORBA**

A Diretora-Geral do Câmpus Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições, vem a público convocar os(as) docentes, técnicos administrativos, coordenadores de curso e discentes matriculados(as) em cursos superiores, técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio regulares presenciais do Câmpus Telêmaco Borba, para que escolham os seus representantes junto ao Colégio Dirigente do Câmpus (CODIC).

### **TÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **CAPÍTULO ÚNICO**

###### **DO OBJETIVO**

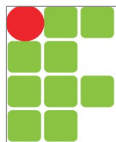
Art. 1 Este regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos para a substituição dos membros, docentes, técnicos administrativos, discentes e coordenadores de curso do Colégio Dirigente do Câmpus - CODIC, do IFPR – Câmpus Telêmaco Borba, atendendo às disposições estabelecidas no Artigo 10 do Regimento Interno dos Colégios Dirigentes dos Câmpus do Instituto Federal do Paraná aprovado por meio da Resolução nº 22/2014 – CONSUP de 02/09/2014.

### **TÍTULO II**

#### **DAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES**

##### **CAPÍTULO I**

###### **DA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO DIRIGENTE DO CÂMPUS**



Art. 2 O Colégio Dirigente do Câmpus – CODIC – é o órgão consultivo, propositivo, avaliativo, mobilizador e normativo de apoio técnico-político à gestão no Câmpus, tendo a seguinte composição:

I. Direção-Geral, como Presidente;

II. Diretoria de Planejamento e Administração;

III. Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;

IV. Representação de 50% das Coordenações de Curso e/ou área, de eixos tecnológicos distintos, sendo no mínimo de 02 (dois) e no máximo de 04 (quatro), eleitos por seus pares;

V. 02 (dois) representantes dos docentes;

VI. 02 (dois) representantes dos Técnicos Administrativos em Educação;

VII. 02 (dois) representantes discentes, sendo um do ensino superior, quando houver;

VIII. 01 (um) representante dos pais de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio;

IX. 02 (dois) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais e 01 (um) indicado por entidades dos(as) trabalhadores(as).

Art. 3 Os membros dos segmentos I, II e III fazem parte do organograma do Câmpus e ocupam cargos de Direção;

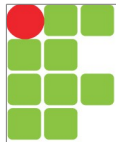
Art. 4 Os representantes do inciso IV, VII e VIII foram eleitos por seus pares em Reunião Ordinária no dia 03 de julho de 2014.

Art. 5 Os representantes do inciso V e VI foram eleitos em processo eleitoral realizado no Câmpus Telêmaco Borba no dia 26 de novembro de 2013 e o referendo para a homologação desses representantes se deu pelo Edital da Comissão Eleitoral nº 02/2014, cujo referendo aconteceu no dia 24 de junho de 2014.

## CAPÍTULO II

### DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6 O processo eleitoral será realizado para a escolha dos representantes dos segmentos especificados nos incisos V, VI e VII, do artigo 2º deste regulamento, devido à necessidade de recomposição do colegiado.



§ 1º O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

I. Representante Docente: 1 (hum) titular e 2 (dois) suplentes;

II. Representante TAE: 2 (dois) suplentes;

III. Representante Discente: 1 (hum) titular e 1 (hum) suplente de curso técnico e 1 (hum) suplente de curso superior.

§ 2º Os representantes do inciso IV serão eleitos por seus pares em Reunião Ordinária.

### CAPÍTULO III

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7 O processo eleitoral de que trata o artigo 6º do presente regulamento, para composição do Colégio Dirigente do Câmpus, será coordenado por uma Comissão Eleitoral, designada por ato da Direção-Geral do Câmpus.

Art. 8 A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) servidores(as), sendo pelo menos um(a) de segmento diferente, a fim de coordenar e implementar no Câmpus o processo eleitoral de escolha dos representantes dos incisos V, VI e VII.

#### Seção I

#### DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9 Compete à Comissão Eleitoral:

I. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regulamento;

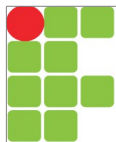
II. coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral conforme estabelecido no artigo 11º do presente regulamento;

III. efetuar as inscrições dos(as) candidatos(as);

IV. publicar a lista de candidatos (as) e votantes;

V. credenciar fiscais para atuarem junto à Comissão no processo de votação e na totalização dos votos;

VI. providenciar, com o apoio da Administração do Câmpus, todo o material necessário ao processo eleitoral;



VII. deliberar sobre os recursos impetrados;

VIII. encaminhar o resultado da votação à Direção-Geral do Câmpus para dar prosseguimento ao processo de constituição do Colégio Dirigente do Câmpus.

## CAPÍTULO IV

### DA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOCENTE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DISCENTE

#### Seção I

##### DA ELEGIBILIDADE

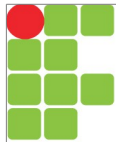
Art. 10 Poderão inscrever-se como candidatos(as) os docentes, técnicos administrativos e discentes dos cursos superiores, técnicos integrados e subsequentes ao Ensino Médio regularmente matriculados no Câmpus Telêmaco Borba.

§1º Poderão se candidatar os estudantes que possam cumprir 2 (dois) anos de mandato como membro, ou seja, excluem-se as candidaturas dos discentes que cursam o último período.

#### Seção II

##### DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 As inscrições dos(as) candidatos(as) do inciso V, VI e VII deverão ser realizadas em requerimento próprio (Anexo I), no dia 17 de junho de 2015, das 09h às 20h, no setor de protocolos – Secretaria Acadêmica, conforme cronograma estabelecido no artigo 48 do presente regulamento.



### Seção III

#### DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 12 O período de divulgação das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no artigo 48 do presente Regulamento.

Art. 13 É permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

### Seção IV

#### DOS ELEITORES

Art. 14 Estarão aptos(as) a votar nos(as) representantes de seu segmento todos os docentes, técnicos administrativos e discentes matriculados nos cursos superiores, técnicos integrados ao Ensino Médio e subsequente.

Art. 15 Caberá à Comissão Eleitoral providenciar as listas de eleitores(as) junto a Secretaria Acadêmica do Câmpus Telêmaco Borba para controle da votação.

### Seção V

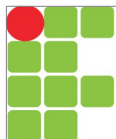
#### DA CÉDULA DE VOTAÇÃO:

Art. 16 As cédulas oficiais de votação serão confeccionadas e distribuídas à Comissão Eleitoral pela Direção-Geral.

Art. 17 As cédulas serão confeccionadas com tipos uniformes de letras, constando os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética e, no verso, local para rubrica de membros da mesa receptora.

### Seção VI

#### DA MESA RECEPTORA



Art. 18 Será constituída mesa receptora única, em local a ser divulgado pela Comissão Eleitoral.

Art. 19 A mesa receptora será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral, devendo, obrigatoriamente, estar presentes durante os trabalhos de votação, no mínimo dois membros.

Art. 20 A Comissão Eleitoral providenciará os materiais necessários para a mesa receptora de votos, que constará de:

- I. 01 (uma) urna vazia;
- II. regimento da Eleição;
- III. relação oficial dos(as) alunos(as) aptos(as) a votar;
- IV. cédulas oficiais de votação;
- V. ata de votação.

Art. 21 Os componentes da mesa receptora farão adequações ou serão dispensados de suas atividades regulares na instituição durante o período de atuação no processo eleitoral.

Art. 22 No recinto da mesa receptora será permitida apenas a presença dos seus membros, de fiscais credenciados e do(a) votante, este último durante o seu período de votação.

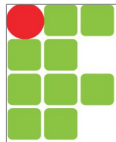
## Seção VII

### DA VOTAÇÃO

Art. 23 A realização do processo eleitoral será no dia 01 de julho de 2015 das 09h às 11h e das 15h às 20h no Câmpus Telêmaco Borba.

Art. 24 A votação dar-se-á em cabine individual.

Art. 25 No início da votação a urna será lacrada pelos membros da Comissão Eleitoral na presença de um(a) eleitor(a) presente no local.



Art. 26 Durante a votação, cabe ao(à) eleitor(a):

- I. por ordem de chegada, apresentar-se aos membros da mesa receptora munido de documento com foto que permita sua identificação civil ou de vínculo institucional;
- II. assinar a lista de eleitor(a) apto(a) a votar;
- III. receber de membro da mesa receptora a cédula rubricada e a instrução sobre a forma de dobrá-la e, dirigir-se à cabine de votação;
- IV. verificar se a cédula encontra-se danificada, viciada ou assinalada, podendo, nestes casos, solicitar outra ao membro da mesa, restituindo a primeira, a qual será imediatamente inutilizada, à vista dos presentes;
- V. assinalar o(s) quadrado(s) correspondente(s) ao(s)/à(s) candidato(s)/a(s) de sua preferência, na cédula de votação;
- VI. depositar a cédula na urna;

Art. 27 A mesa receptora de votos providenciará senha para todos(as) os(as) eleitores(as) que estiverem na fila de votantes às 11h e às 20h.

Art. 28 Encerrado o prazo de votação, os membros da mesa receptora deverão:

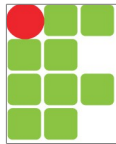
- I. interromper todos os procedimentos de votação, dando por encerrada esta etapa, considerando-se o previsto no Art 26 do presente Edital;
- II. destacar, nas listas de votantes, todos(as) os(as) que não compareceram;
- III. preencher e assinar a Ata de Votação;
- IV. organizar todo o material utilizado para os procedimentos de apuração.

## Seção VIII

### DA FISCALIZAÇÃO

Art. 29 Cada candidato(a) poderá indicar 01 (um) fiscal, credenciado conforme artigo 9, inciso V do presente regulamento.

Art. 30 A atuação do(a) fiscal consiste no acompanhamento das atividades de votação e apuração dos votos, solicitando providências à Comissão Eleitoral caso verifique algum fato que infrinja as regras da eleição.



Art. 31 A atuação do(a) fiscal deverá ser realizada de forma respeitosa e discreta, sendo expressamente proibido qualquer tipo de interferência e/ou manifestação junto aos(às) servidores(as) votantes.

## Seção IX

### DA APURAÇÃO

Art. 32 A apuração será realizada pelos membros da mesa receptora, no dia 01 de julho de 2015 depois de encerrados os trabalhos de votação.

Art. 33 A mesa apuradora será instalada na sala onde a votação ocorrer, podendo ser acompanhada pelos fiscais de cada candidato, os quais ocuparão, por ordem de chegada, uma área reservada destinada para este fim.

Art. 34 As cédulas oficiais, à medida que forem sendo apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um(a) dos(as) componentes da mesa apuradora, cabendo-lhe identificar na cédula em branco o termo “EM BRANCO” e na cédula nula o termo “NULO”.

Art. 35 Serão considerados “NULOS” os votos assinalados em cédulas que:

- I. não corresponderem às oficiais;
- II. não estiverem rubricadas por um dos membros da mesa receptora;
- III. contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;
- IV. houver a marcação em mais do que dois nomes da lista de candidatos(as);
- V. contiverem rasuras de qualquer ordem;

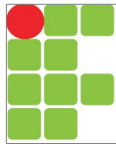
Art. 36 Serão considerados “EM BRANCO” os votos que não contiverem qualquer marcação na cédula.

Art. 37 As dúvidas havidas durante a apuração serão dirimidas por maioria dos votos dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 38 Concluída a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral fará o registro do quantitativo de votos atribuídos a cada candidato(a).

Art. 39 A Comissão Eleitoral lavrará a Ata de Apuração, proclamará o quantitativo de votos e encaminhará o resultado da apuração à Direção-Geral do Câmpus.





Art. 40 As cédulas não utilizadas no processo eleitoral serão expostas aos presentes no final da apuração e, em seguida, destruídas.

Art. 41 As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recurso, por 60 (sessenta) dias, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

## Seção X

### DOS RESULTADOS

Art. 42 A Comissão Eleitoral organizará o resultado final do processo, classificando os(as) candidatos(as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

Art. 43 Em caso de empate na totalização de votos serão considerados como critérios de desempate:

- a maior idade.

Art. 44 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta, imediatamente após o término dos trabalhos de apuração e receberá recursos até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

Art. 45 Apreciados os recursos, a Direção-Geral do Câmpus homologará o resultado final da eleição.

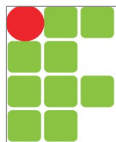
§ 1º Serão considerados membros titulares os(as) primeiros(as) candidatos(as) mais votados, atendendo os critérios de desempate, quando for o caso.

§ 2º Escolhidos os membros titulares, serão considerados membros suplentes os(a) candidatos(as) mais votados, atendendo os critérios de desempate, quando for o caso.

## Seção XI

### DOS RECURSOS

Art. 46 Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados, junto à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação ou ocorrência do ato contestado.



Art. 47 O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

### TITULO III DO CRONOGRAMA

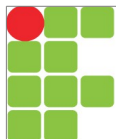
Art. 48 Para realização do processo de instalação do Colégio Dirigente do Câmpus Telêmaco Borba obedecer-se-á o seguinte cronograma:

Publicação do edital	10/06/2015
Definição e publicação da Comissão Eleitoral	12/06/2015
Inscrição dos candidatos do inciso V, VI e VII (Art. 11)	17 e 18/06/2015
Homologação das candidaturas dos alunos, técnicos administrativos e docentes	20/06/2015
Período de divulgação das candidaturas	20 a 30/06/2015
Eleição dos representantes dos alunos, técnicos administrativos e docentes	01/07/2015
Apuração da eleição dos alunos, técnicos administrativos e docentes	01/07/2015
Prazo para recursos	02/07/2015
Homologação final dos resultados	06/07/2015
Posse dos novos membros	08/07/2015

### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Direção-Geral do Câmpus.

Art. 50 Qualquer cidadão(ã) no gozo de seus direitos políticos poderá obter informações do processo eleitoral para a escolha de representantes dos docentes e discentes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio e subsequente, mediante requerimento protocolizado no Setor de Protocolos do INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CÂMPUS TELÊMACO BORBA, à Comissão Eleitoral.



Art. 51 O processo de votação, sob a Presidência da COMISSÃO ELEITORAL, desenvolver-se-á com a observância deste Edital, da Legislação em vigor e do Calendário da Eleição, devidamente aprovado pela Comissão Eleitoral.

Art. 52 A íntegra deste Edital será publicado nos locais de costume do INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CÂMPUS TELÊMACO BORBA e na internet, no sítio [www.telemaco.ifpr.edu.br](http://www.telemaco.ifpr.edu.br).

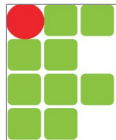
Art. 53 – Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL em primeira instância e em última instância pela Direção-Geral.

Telêmaco Borba, 10 de julho de 2015.

Karina Mello Bonilaure  
Diretora Geral  
Câmpus Telêmaco Borba

**\* O documento original encontra-se assinado**

**\*\* Cronograma retificado pelo Edital 008/2015**



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)  
REPRESENTANTE DISCENTE

Eleição CODIC

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Curso que está matriculado: \_\_\_\_\_

( ) Declaro estar de ciência e de acordo com as normas do processo eleitoral estabelecidas pelo Edital nº 0\_\_/2015  
- IFPR – Câmpus Telêmaco Borba.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato.

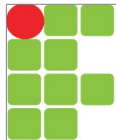
-----  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)  
REPRESENTANTE DISCENTE

Eleição CODIC

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Curso que está matriculado: \_\_\_\_\_



( ) CONFIRMO a inscrição do(a) candidato(a) acima nominado(a) de acordo com o Edital nº 0\_\_/2015 - IFPR – Câmpus Telêmaco Borba.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Comissão Eleitoral

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)  
REPRESENTANTE DOCENTE

**Eleição CODIC**

Nome do docente: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_

( ) Declaro estar de ciência e de acordo com as normas do processo eleitoral estabelecidas pelo Edital nº 0\_\_/2015 - IFPR – Câmpus Telêmaco Borba.

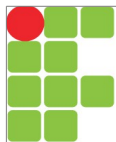
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato.

.....  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)  
REPRESENTANTE DOCENTE

**Eleição CODIC**

Nome do docente: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_



( ) CONFIRMO a inscrição do(a) candidato(a) acima nominado(a) de acordo com o Edital nº 0\_\_/2015 - IFPR – Câmpus Telêmaco Borba.

---

Assinatura do representante da Comissão Eleitoral

### ANEXO III

#### Ata da Mesa Receptora REPRESENTANTE DISCENTE

Eleição CODIC

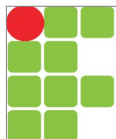
#### ABERTURA

Às..... horas do dia ....., no Câmpus Telêmaco Borba, os membros da mesa, após ter sido feita a conferência do material recebido e tendo sido encontrado tudo em conformidade, lacraram as urnas vazias na presença do(a) eleitor(a) ....., dando início a votação para o processo eleitoral de representante discente para comporem o Colégio Dirigente do Câmpus –CODIC. Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os seguintes membros:

.....

#### ENCERRAMENTO

Às ..... horas, do dia ....., após ter sido concluído o horário de votação previsto no Edital de Convocação, encerraram-se os trabalhos. Verificadas e registradas todas as ocorrências (em anexo), todos os materiais e documentos (urnas, cédulas não utilizadas, edital de convocação, lista de votantes, entre outros) foram recolhidos e organizados para o processo de apuração. Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os seguintes membros:



ANEXO IV  
Ata da Mesa Receptora  
REPRESENTANTE DOCENTE

Eleição CODIC

ABERTURA

Às..... horas do dia ....., no Câmpus Telêmaco Borba, os membros da mesa, após ter sido feita a conferência do material recebido e tendo sido encontrado tudo em conformidade, lacraram as urnas vazias na presença do(a) eleitor(a) ....., dando início a votação para o processo eleitoral de representante docente para comporem o Colégio Dirigente do Câmpus –CODIC. Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os seguintes membros:

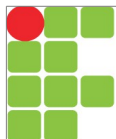
-----

ENCERRAMENTO

Às ..... horas, do dia ....., após ter sido concluído o horário de votação previsto no Edital de Convocação, encerraram-se os trabalhos. Verificadas e registradas todas as ocorrências (em anexo), todos os materiais e documentos (urnas, cédulas não utilizadas, edital de convocação, lista de votantes, entre outros) foram recolhidos e organizados para o processo de apuração. Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os seguintes membros:





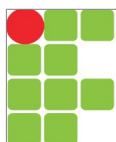


ANEXO V  
Ata da Mesa Apuradora  
REPRESENTANTE DISCENTE

Eleição CODIC

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de ..... do ano de dois mil e quinze, realizou-se no Câmpus Telêmaco Borba, do Instituto Federal do Paraná, o processo eleitoral de representantes discente para comporem o Colégio Dirigente do Câmpus –CODIC. Os trabalhos foram iniciados às .....horas, com encerramento às ..... horas. Após o pleito constatou-se o total de votos, conforme o quadro demonstrativo abaixo.

Segmento Discente	Número total de votos
Total de eleitores (as) votantes	
CANDIDATO(A) 1	
CANDIDATO(A) 2	
CANDIDATO(A) 3	
CANDIDATO(A) 4	



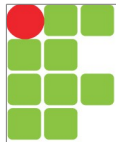
Votos em branco	
Votos nulos	

ANEXO VI  
Ata da Mesa Apuradora  
REPRESENTANTE DOCENTE

Eleição CODIC

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de ..... do ano de dois mil e quinze, realizou-se no Câmpus Telêmaco Borba, do Instituto Federal do Paraná, o processo eleitoral de representantes docente para comporem o Colégio Dirigente do Câmpus –CODIC. Os trabalhos foram iniciados às .....horas, com encerramento às ..... horas. Após o pleito constatou-se o total de votos, conforme o quadro demonstrativo abaixo.

Segmento Docente	Número total de votos
Total de eleitores (as) votantes	
CANDIDATO(A) 1	
CANDIDATO(A) 2	
CANDIDATO(A) 3	
CANDIDATO(A) 4	



**INSTITUTO FEDERAL**  
**PARANÁ**  
**Câmpus Telêmaco Borba**



**Ministério da Educação**

Votos em branco	
Votos nulos	